



**DISPENSA  
ELETRÔNICA  
35/2026**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 14.580,71** (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

**PLATAFORMA DE DISPUTA**

**BLL COMPRAS**  
<https://bllcompras.com>

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

1º de junho de 2026 – 8:30

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO** por LOTE

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

**Lei Federal 14.133/2021**

Prioridade Local

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO .....	4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	5
4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	5
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS .....	6
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
8 DA PROPOSTA .....	8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA .....	9
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA .....	9
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	10
12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR .....	11
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	11
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
15 DO CONTRATO .....	12
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	13
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO .....	13
18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	13
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: .....	14
21 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE .....	15
22 DISPOSIÇÕES FINAIS: .....	16
TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO .....	24
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO .....	26
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	34
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	35
ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD .....	37
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	38
ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS .....	39
ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....	40



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

#### PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-028, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, visando à contratação imediata mediante celebração de contrato administrativo, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75 e inciso II;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 380/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 01/06/2026 - 8:00

#### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

01/06/2026 – 8:30

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

01/06/2026 – 8:31

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 14.580,71** (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).



**O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b> – Termo de Referência
<b>ANEXO II</b> – Documentos exigidos para habilitação
<b>ANEXO III</b> – Minuta de Contrato
<b>ANEXO IV</b> – Do Contrato Cadastro Reserva
<b>ANEXO V</b> – Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO VI</b> – Modelo de Declaração da LGPD
<b>ANEXO VII</b> – Modelo de Declaração de ME ou EPP
<b>ANEXO VIII</b> – Proposta de Preços
<b>ANEXO IX</b> – Formulário para assinatura de Contrato
<b>ANEXO X</b> – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
<b>ANEXO XI</b> – Estudo Técnico Preliminar – ETP

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com) ou telefone: 0800 808-0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**Feitas essas considerações preambulares, a Dispensa Eletrônica 35/2026 será regida pelas seguintes condições gerais:**

**1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário



fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.

**2.2.1** – Os documentos exigidos para habilitação mencionado no item 2.2 deste edital serão obrigatórios apenas para a empresa vencedora do certame, sendo facultada sua apresentação previamente pelas demais licitantes.

**2.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

### **3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Não poderão participar do certame:

**3.1.1** Empresas que estejam reunidas em consórcio.

**3.1.2** Empresas que se encontrem em processo de falência ou liquidação, bem como aquelas suspensas de licitar, declaradas inidôneas pela Administração Pública ou legalmente impedidas de contratar.

**3.1.3** Empresas que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**3.1.4** Empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PRIORIDADE REGIONAL**

**4.1** Nos termos da Lei Municipal nº 2.068/2024 e dos arts. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, com prioridade para aquelas sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

**4.2** Para fins desta dispensa eletrônica, aplicam-se as seguintes definições geográficas, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.068/2024:

- **Local:** MEs e EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;
- **Regional:** MEs e EPPs sediadas em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

**4.3** Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.068/2024, esta contratação direta por dispensa de licitação será preferencialmente operada com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três). Não sendo atingido esse número, a preferência será ampliada às MEs e/ou EPPs regionais.

**4.4** A prioridade de contratação local ou regional poderá ser aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 1º e §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.068/2024.

**4.5** Para efeito de aplicação do direito de preferência, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço apresentada por empresa não beneficiária, observado o procedimento definido no sistema eletrônico utilizado, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6** Ocorrendo o empate, a preferência será exercida na seguinte ordem:

- I – MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;



- II – MEs e/ou EPPs sediadas na região oeste do Estado do Paraná;
  - III – demais MEs e/ou EPPs beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7** A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante apresentação de documentação emitida por órgão competente, com a distinção de ME e/ou EPP no CNPJ/MF, nos termos do art. 6º, inc. II, da Lei Municipal nº 2.068/2024.
- 4.8** A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, assegurado o prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da declaração do vencedor para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.068/2024.
- 4.9** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## **5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

- 5.1** A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de credenciamento direto junto à plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no respectivo site, ocasião em que a plataforma poderá solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 5.2** O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento de contratação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para utilização do sistema eletrônico.
- 5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, por meio dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br.
- 5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## **6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

- 6.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** O envio da proposta ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema.
- 6.3** A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória somente para o licitante vencedor, sendo facultada sua apresentação antecipada pelas demais empresas, conforme disposto no item 2.2.1 deste Edital.
- 6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, hipótese em que será aplicado o benefício previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou de falhas de conexão.
- 6.6** Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta eventualmente enviada, bem como os documentos de habilitação, caso tenham optado por sua apresentação antecipada.
- 6.7** Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.
- 6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação e acesso público após o encerramento da etapa de lances.
- 6.9** Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o Agente de Contratação convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a documentação de habilitação, no prazo fixado, por meio do chat do sistema, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, sendo necessária, ainda, a apresentação das Declarações constantes nos Anexos V, VI e VII.
- 7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante melhor classificado, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após o encerramento da fase de lances, quando solicitado pelo Agente de Contratação.
- 7.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.4** O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, bem como realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, quando necessário.



**7.5** O Agente de Contratação, ao verificar a documentação do licitante melhor classificado, realizará consulta quanto à existência de impedimentos para licitar e contratar da pessoa jurídica e de seus sócios, junto aos cadastros e sistemas oficiais, inclusive dos Tribunais de Contas competentes, sendo o licitante inabilitado na hipótese de constatação de sanção impeditiva.

**7.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da contratação.

**7.8** A licitante que desejar utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com seus documentos de habilitação, bem como indicar essa condição em campo próprio de seu cadastro junto à plataforma BLL.

**7.9** A apresentação de declaração por empresa que não se enquadre nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com a finalidade de usufruir indevidamente dos benefícios nela previstos, configurará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções legais cabíveis.

**7.10** Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o Agente de Contratação convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a documentação de habilitação, no prazo fixado por meio do chat do sistema, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **8 DA PROPOSTA**

**8.1** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá apresentar descrição clara e objetiva do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, sendo vedada qualquer forma de identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva.

**8.3** O licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor unitário correspondente ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** Os licitantes deverão respeitar o valor máximo estimado estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.8** O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

**8.9** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.



**8.10** Somente será classificada a proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentem desconformidade técnica ou incompatibilidade com o objeto.

**8.11** Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas superiores ao valor máximo estimado ou com mais de duas casas decimais.

**8.12** Será desclassificada a proposta considerada inexecutável pelo Agente de Contratação, quando demonstrado que o licitante não possui condições de executar o objeto pelo preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.13** O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.14** Encerrado o julgamento, a decisão de adjudicação e homologação será publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

**8.15** Na hipótese de recusa ou impossibilidade justificada de contratação pelo licitante vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

## **9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

**9.1** O valor máximo do certame é R\$ 14.580,71 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos), em conformidade com as cotações realizadas, conforme Anexo II – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e justificada através de orçamentos locais.

**9.2** Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas no Anexo II – Termo de Referência.

## **10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Agente de Contratação a proceder à análise preliminar de aceitabilidade.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital;
- contenham vícios insanáveis;
- não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- identifiquem o licitante antes do término da fase competitiva.

**10.3** Toda desclassificação será devidamente fundamentada, registrada no sistema e acompanhável em tempo real pelos participantes.

**10.4** As decisões de classificação ou desclassificação poderão ser revistas de ofício ou mediante provocação, caso se evidencie desconformidade com o Edital ou com a legislação vigente.

**10.5** As propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo estimado serão desclassificadas.

**10.6** As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase de lances.

**10.7** Durante a sessão pública, os licitantes poderão trocar mensagens com o Agente de Contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**10.8** Os lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro imediato.

**10.9** O lance será ofertado pelo valor unitário do objeto, podendo ser sucessivo, desde que:

- o valor do novo lance seja inferior ao último do próprio licitante;
- o intervalo entre lances do mesmo licitante não seja inferior a 20 (vinte) segundos;
- o intervalo entre lances de licitantes distintos não seja inferior a 3 (três) segundos.

**10.10** Será adotado o modo de disputa aberto, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa competitiva, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances.

**10.11** Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

**10.12** Durante a sessão, os licitantes serão informados do menor lance registrado, sem identificação do respectivo ofertante.

**10.13** Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema permanecerá acessível para envio de lances. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação no ambiente oficial do procedimento.

**10.14** O critério de julgamento será o de menor preço, observado o valor máximo estabelecido neste Edital.

**10.15** Na hipótese de não apresentação de lances, será considerada vencedora a proposta inicial, desde que compatível com o valor estimado.

**10.16** Encerrada a fase de lances, serão aplicadas, quando cabíveis, as regras de desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item próprio deste Edital.

**10.17** O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de melhor preço, assegurada a transparência do procedimento.

**10.18** O licitante convocado deverá encaminhar a proposta final ajustada no prazo definido pelo sistema.

**10.19** Após a análise da proposta final, o Agente de Contratação procederá à fase de aceitação e posterior encaminhamento para adjudicação e homologação.

**10.20** A execução do objeto deverá ocorrer estritamente conforme as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

## **11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado ou que seja considerado manifestamente inexequível.

**11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para a execução do objeto, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade ou a legalidade das propostas, desde que apresente indícios ou elementos que fundamentem a solicitação.



**11.5** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

**11.6** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante, por meio do chat do sistema eletrônico, para encaminhar documentos digitais complementares, relacionados à comprovação do atendimento às especificações técnicas do objeto, no prazo a ser fixado, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** O prazo concedido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes de seu término.

**11.8** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor do lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

**11.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do licitante, na forma prevista neste Edital, e declarará o vencedor do certame.

## **12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

**12.1.1** Ser apresentada em língua portuguesa, em formato eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada eletronicamente ou validada pelo envio no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

**12.1.2** Conter a indicação do banco, número da agência e da conta bancária do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final ajustada integrará os autos do procedimento e será considerada para fins de execução da contratação e eventual aplicação de sanções, se for o caso.

**12.3** Os preços, valores e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário indicado em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de quaisquer outras condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

**12.6** Estando plenamente conforme a proposta final ajustada apresentada, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do certame, observados os procedimentos previstos neste Edital.

## **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido



o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, o Agente de Contratação, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

**13.4** Ato contínuo, o feito será encaminhado a autoridade Superior, que decidirá em segunda instância administrativa, mediante decisão fundamentada.

**13.5** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Na hipótese de não haver manifestação de recurso administrativo, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor que atenda integralmente às exigências deste Edital, encaminhando-se o procedimento à autoridade competente para homologação.

**14.2** Havendo interposição de recurso administrativo e após o regular processamento das razões e contrarrazões, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

**14.3** Havendo reabertura da sessão pública em qualquer fase do procedimento, todos os licitantes remanescentes deverão ser devidamente convocados para acompanhamento.

**14.3.1** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio do sistema eletrônico, inclusive pelo chat da plataforma e, quando necessário, por e-mail cadastrado.

**14.4** Após o encerramento da fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

#### **15 DO CONTRATO**

**15.1** O licitante vencedor, doravante denominado contratado, será convocado e terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.1** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo contratado e aceita pela Administração.

**15.2** O contratado obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, especialmente quanto aos preços, prazos e às especificações do objeto.

**15.3** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para a execução e encerramento do objeto, podendo ser prorrogado excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantajosidade para a Administração.

**15.4** O contrato será formalizado por meio físico ou digital e ficará disponível no sistema eletrônico adotado pela Administração.



**15.5** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratação nas condições da proposta vencedora, desde que comprovada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

## **16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**16.1** Considerando que o prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste de preços.

**16.2** Em situações excepcionais de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem de forma extraordinária a execução do contrato, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado pelo contratado, mediante apresentação de documentação idônea, sempre resguardado o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

**16.3** O deferimento de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à comprovação da efetiva alteração das condições originalmente pactuadas, após análise técnica e jurídica pela Administração, não se aplicando a hipóteses ordinárias de variação de mercado.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**17.1** Todos os custos relativos à execução do objeto desta contratação correrão por conta do contratado, que se sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

**17.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente.

**17.3** O pagamento será creditado em conta corrente indicada pelo contratado, devendo constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta.

**17.4** Caso o contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação legal de enquadramento, para fins de aplicação do regime tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**17.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao contratado, ficando o pagamento suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para o Município.

**17.6** A entrega e montagem dos itens deverão ocorrer em conformidade com o Termo de Referência, no local e prazo ali definidos.

**17.7** Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, entre outras, aquelas relativas ao fornecimento, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** Evidenciada, durante o procedimento de contratação ou na vigência do contrato, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

**18.1.1** advertência;



**18.1.2** multa;

**18.1.3** impedimento de licitar e contratar;

**18.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, mediante decisão motivada e registrada nos autos, dispensada a instauração de processo administrativo sancionador formal.

**18.3** A multa poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

**18.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.5** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do referido artigo quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.6** A sanção de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais sanções previstas neste item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7** Com exceção da advertência, a aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e ritos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.8** Identificado atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, o contratado ficará sujeito à multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da parte inadimplida do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**19.1** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
1.245 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Bloco de Gestão do SUAS	639 – Equipamentos e Material Permanente	0 – Recursos Ordinários (Livres)	7543 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
1.245 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Bloco de Gestão do SUAS	8989 – Equipamentos e Material Permanente	2.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit do Exercício Anterior	9128 – Aparelhos e Utensílios Domésticos



## **20 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**20.1** A contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade, ética e probidade nas contratações públicas.

**20.2** A contratada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

**20.3** A contratada declara, ainda, que:

**20.3.1** não foi declarada inidônea nem sofreu sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**20.3.2** admite apenas trabalhadores em conformidade com a legislação trabalhista e constitucional, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

**20.3.3** adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**20.4** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

**20.4.1** a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível;

**20.4.2** a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

**20.4.3** o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando for o caso.

**20.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das medidas de integridade pela contratada, especialmente na hipótese de indícios de irregularidades na execução contratual.

**20.6** A contratada compromete-se a observar e promover, no âmbito da execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a ética, a integridade e a transparência.

## **21 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**21.1** Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, considerando a aquisição de material permanente destinado ao CREAS, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**21.2** A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, tais como:

a) fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo legislação sobre uso de materiais e processos produtivos;

b) preferência por produtos que utilizem materiais recicláveis ou provenientes de fontes legalmente licenciadas, quando tecnicamente viável;

c) descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados no processo de entrega e montagem dos itens;

d) adoção de práticas logísticas que minimizem o impacto ambiental no transporte e na instalação dos bens.



**21.3** Quando aplicável, a Administração poderá solicitar declarações ou informações que comprovem a adoção das práticas de sustentabilidade ambiental referidas neste item, observado o princípio da proporcionalidade e a compatibilidade com o objeto contratado.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, o direito de revogar ou anular a presente contratação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, sem que caiba aos participantes direito a indenização ou compensação.

**22.2** É facultado à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca da proposta mais vantajosa e da satisfação do interesse público.

**22.3** Os proponentes assumem integralmente os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**22.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**22.5** Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, ficando resguardada a instauração de procedimento administrativo nos casos de desistência injustificada.

**22.6** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública eletrônica na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

**22.8** O desatendimento de exigências formais que não comprometam a compreensão da proposta ou a validade dos atos praticados não importará na desclassificação do proponente, desde que seja possível a sua regularização, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas.

**22.10** A participação neste procedimento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**22.11** O foro competente para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)  
**DIEGO LUCAS WELTER**



**ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DA SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação direta de empresa, tendo como objeto a aquisição de material permanente, visando atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha de Itaipu-PR, nas especificações constantes da Seção 7 do Estudo Técnico Preliminar correspondente e 5 deste Termo de Referência. A aquisição é imprescindível visando o atendimento de providência determinada pelo Poder Judiciário nos autos do Processo n.º 012014.94.2026.8.16.0030, da Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu-PR, de 14 de abril de 2026 (Doc. 01), por ocasião da inspeção realizada *in loco* no CREAS no mês de março/2026.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo, bem como todo o processo licitatório que rege o certame, tem como fundamentos legais a observância das seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 471/2023;
- Lei n.º 8.742/1993 e a Política Nacional de Assistência Social;
- Artigos 203, inc. I e VI e 230 da Constituição Federal;
- Artigo 179, da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu;
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Lei Municipal 2.068/2024 – ME e EPP;
- Lei Municipal 1.798/2019 – SUAS/STI;

A aquisição do material permanente para o CREAS, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, pode ser licitado por Dispensa, nos termos do art. 6º, inc. XIII e art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, pois se enquadra na descrição de bem comum, aquele cujos padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o ETP correspondente, opta-se como melhor solução para aquisição do bem, economicamente, viável, e assim também oportunizando uma melhor disputa de preços, considerando-se a MÉDIA dos valores obtidos pela plataforma Banco de Preços e por consulta direta em empresas especializadas do ramo, conforme se verificam dos documentos 02 a 05, para nortear o presente processo.

Cumprido ressaltar que, as contratações referentes à dispensa em questão, ocorrerão por meio de nota de empenho e não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Além do mais, as empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



A Administração Pública Municipal consultará as certidões pertinentes, para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu notificará a contratada, que deverá atender ao prazo contratual de entrega do material empenhado.

## 5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades está pormenorizada no quadro abaixo, sendo suficiente para o atendimento da demanda. Para fins de compor o preço médio de parte do objeto a ser licitado (fogão), tomou-se como parâmetro para a formação do valor a plataforma nominada “Banco de Preços”, disponível no sítio eletrônico <<https://www.bancodeprecos.com.br>>, uma ferramenta de auxílio de cálculo de valores de produtos ou serviços usada como referência para contratações feitas pelos órgãos públicos nas licitações. Para o Lote 02, levou-se em consideração, no mínimo, 03 (três) valores, dentre as licitações públicas adjudicadas e/ou homologadas, conforme demonstrado no Doc. 02. Para o Lote 01, verificou-se o preço do item em empresas locais/regionais do ramo, conforme cotação direta – Doc. 03. O projeto básico do mobiliário proposto se encontra no Doc. 04.

No quadro abaixo, tem-se, resumidamente, o detalhamento do objeto, sendo dividido em 02 (dois) lotes, e conforme a estimativa da média de preços (ver mapa de preços – planilha Doc. 05):

### LOTE 1

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MÉDIA DE PREÇOS (R\$)
01	01	01	Un.	Cozinha em L canto americano: especificações: 5,49x1,84x0,54; em MDF externo cor “Sampa”; cor interna Branco Tx; corrediças telescópicas com freio; fundo MDF 4,5mm; dobradiças rena com amortecimento; puxador barra Anodizado. Inclusa a pedra de granito, cor “Cinza Corumbá”, com 2,15m x 0,57cm. Pedra: montagem e desmontagem. Inclusa a mão de obra da marmoraria para retirar a pedra de mármore e colocá-la novamente no local.	13.870,00

### LOTE 2

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MÉDIA DE PREÇOS (R\$)
02	01	01	Un.	Fogão Cooktop 5 bocas, a gás GLP. Contendo: mesa de vidro temperado preto, mínimo 8mm de espessura; de embutir; com acendimento automático e tripla chama; grades de aço removíveis; potência de, no mínimo, 11000w; dimensões aproximadas - a partir de: largura 70cm; altura 14cm; profundidade 40cm; prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano. Marcas de referência: Electrolux, Itatiaia, Fisher, Philco ou Brastemp.	710,71

A estimativa total para a presente contratação é de **R\$ 14.580,71 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.



## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A contratação em questão está assegurada pela dotação orçamentária disponível para o Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no exercício de 2026, oriundo de recursos próprios, na seguinte rubrica contábil:

081220034 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL -  
SUAS 081220034.1.245000  
MOBILIARIO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS - BLOCO DE GESTAO DO SUAS  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**639** Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**8989** Fonte.....: 2000 Recursos Ordinarios (Livres) - SUPERAVIT

## 7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 27 de março de 2026, houve uma inspeção pela equipe do Poder Judiciário nas dependências do CREAS, com o intuito de acompanhar semestralmente o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto para crianças e adolescentes. Na ocasião, constatou-se, além de outros pontos, algumas irregularidades no CREAS. No caso da cozinha, onde é utilizada para o desenvolvimento de atividades com os adolescentes, verificou-se que se encontra em precário estado de conservação, apresentando móveis danificados, ausência de climatização e irregularidades quanto à instalação de botijão de gás, o qual se encontra disposto ao lado do fogão. Constatou-se ainda, no relato da inspeção, que o ambiente está em desacordo com as normas de segurança, além de não possuir extintores de incêndio no local (Doc. 01).

Os Magistrados das Varas da Infância e Adolescência em todo o país têm a competência legal de realizar inspeção semestral nos programas para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, podendo adotar providências necessárias para o seu adequado funcionamento, conforme disposto no art. 1º, *caput*, da Resolução n.º 77, de 26/05/2009, do Conselho Nacional de Justiça. No caso em questão, esta Secretaria de Assistência Social foi demandada para informar ao Judiciário em 15 (quinze) dias as providências cabíveis, diante das irregularidades apontadas.

Assim, diante da demanda determinada no relatório de inspeção pelo Poder Judiciário nos autos do processo informado anteriormente, esta Secretaria vem adotando, desde então, as providências cabíveis para sanar as irregularidades apontadas, sendo necessário neste momento a aquisição de um novo mobiliário e fogão para a cozinha do CREAS, uma vez que se encontram em péssimas condições de uso e depreciadas, de acordo com as fotografias anexadas, a fim de melhorar o atendimento do serviço ofertado, bem como o cumprimento das normas de segurança.

Dada a necessidade, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, solicita-se a abertura de processo licitatório para a contratação, por Dispensa Eletrônica, de pessoa jurídica para aquisição do material permanente ora citado, segundo as especificações e quantidades informadas nos Anexos I – Estudo Técnico Preliminar e II - Termo de Referência, e nos documentos anexos, acostados à presente requisição.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria de Assistência social realizará o pedido dos itens, respeitando sempre o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, devendo ainda observar o seguinte:



- a) A Contratada deverá entregar os bens, de acordo com a quantidade e condições solicitadas;
- b) Caso a empresa declarada vencedora do certame não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, sendo advertida das penalidades contratuais, em caso de inadimplemento;
- c) A entrega deverá ser realizada no horário indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante;
- d) O cronograma de entrega e horários estabelecidos devem ser cumpridos sem alteração. O endereço de entrega dos itens e de sua respectiva montagem se dará nas dependências do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua das Tulipas, n.º 400, bairro Santa Mônica, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR,** em horário previamente combinado com o Contratante;
- e) A empresa deverá entregar o bem, e a respectiva montagem, conforme pedido feito pela Secretaria; no ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento válido correspondente ao fornecimento;
- f) Encargos e despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos artigos 68 a 70, a Lei nº 14.133/2021, no que couberem.

### 9.1 Das Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Utilizar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
- d) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído mesmo após a execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2 Das Obrigações da Contratada

- a) A Contratada se responsabiliza por assumir os seus riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessárias à boa e perfeita execução do contrato;
- b) A Contratada possibilitará a fiscalização pelo Contratante quanto à execução, controle e qualidade do objeto contratado;
- c) Comprovar a habilitação jurídica dos seguintes documentos: Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica; Contrato Social; Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da



- licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal; Certidão de regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade de débitos trabalhistas; Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público; Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do(s) item(ns) entregues, quantidade e valor;
  - e) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
  - j) Comunicar por escrito ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - l) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - n) A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Condições Especiais De Habilitação: Não há.
- 10.2. Condições Especiais De Contratação: Não há.

## 11. DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor *Valdeci Pereira Fortunato* – Matrícula 5317/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7º e 117 da Lei federal nº 14.133/2021. Fica designada como Gestora de Contrato, a titular da pasta, *Janaína Scheid Bendo* – Matrícula 5138/1, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da presente contratação, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, n.º 144, bairro Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu-PR junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Eu, **Sulamita Oliveira Simões**, declaro que fui a responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu, **Janaína Scheid Bendo**, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 28 de abril de 2026.

**Janaína Scheid Bendo**

Assinatura da Secretária de Assistência Social  
Decreto n.º 004/2025

**Sulamita Oliveira Simões**

Assessora Técnica-Mat. 5154/3  
Assinatura da Elaboradora



## ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DO VENCEDOR DO CERTAME:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou CCMEI;
- 1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.



*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo agente de contratação.*

### **3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços iguais ou similares ao objeto.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

### **4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

### **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:**

**5.1** Serão exigidos documentos complementares (X ) SIM – ( ) NÃO. (em

**5.2** Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xx/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026**  
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026**  
**HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2026**

O contrato terá vigência até a data da entrega definitiva do objeto, conforme estipulado no cronograma anexo, sendo a entrega única e pontual.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/0001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, , bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

**2.1** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx,00 (xxxx reais)**.

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e pelo fiscal do contrato, com as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**3.2** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a Administração Municipal efetuará a retenção do Imposto de Renda



quando cabível, conforme a legislação vigente, ou exigirá da contratada a comprovação de enquadramento legal que justifique a não retenção.

**3.3** As empresas amparadas por hipótese de isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, com indicação do respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção prevista na legislação aplicável.

**3.4** Todos os tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre a execução deste contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**3.5** Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**3.6** O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos devidos à contratada valores que lhe sejam legalmente exigíveis, a qualquer título, observada a legislação vigente.

**3.7** Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com as especificações contratuais, o MUNICÍPIO poderá reter o pagamento proporcionalmente à parte não executada ou irregular, até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.8** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

**3.9** Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos válidos:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**b)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**3.10** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente da contratada ou ordem bancária, conforme dados bancários indicados na Nota Fiscal, devendo constar o nome do banco, agência e número da conta.

**3.11** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de adequação das retenções tributárias.

**3.12** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para saneamento, ficando o pagamento suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para o Município.

**3.13** Para cobertura das despesas decorrentes desse contrato usar-se-á as seguintes dotações orçamentárias:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
1.245 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Bloco de Gestão do SUAS	639 – Equipamentos e Material Permanente	0 – Recursos Ordinários (Livres)	7543 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
1.245 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Bloco de Gestão do SUAS	8989 – Equipamentos e Material Permanente	2.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit do Exercício Anterior	9128 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão estar compreendidas a execução integral do objeto e as providências administrativas necessárias ao seu encerramento.

**4.2** O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem dos itens, conforme especificações do Termo de Referência.



**4.3** A vigência contratual poderá ser prorrogada excepcionalmente, pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos serviços, desde que devidamente justificada por razões técnicas, comprovada a vantajosidade para a Administração e formalizada mediante termo aditivo, nos termos do §4º do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração de preços, quantitativos ou escopo contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **5.1 Obrigações da CONTRATADA:**

- I – Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II – Realizar o transporte, a entrega e a montagem dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço do CREAS, situado na Rua das Tulipas, nº 400, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu – PR, em horário previamente combinado com o Contratante;
- III – Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações ou que apresente defeito, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Indicar preposto para interlocução com a Administração;
- VII – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- VIII – Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração;
- IX – Emitir Nota Fiscal com as informações exigidas neste contrato;
- X – Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência e este contrato;
- XI – Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto.

### **5.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

- I – Fiscalizar a execução do contrato por servidor(es) designado(s);
- II – Comunicar formalmente à Contratada eventuais inconformidades identificadas na execução do objeto;
- III – Atestar a execução e efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- IV – Fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto, quando solicitado pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Caso ocorra desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, os preços poderão ser revistos, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.2** Em nenhuma hipótese os preços revistos poderão superar os praticados no mercado para objetos equivalentes.

**6.3** Para solicitar a revisão, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento fundamentado, dirigido ao Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do fato motivador, acompanhado de planilha comparativa do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores da proposta inicialmente apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADITIVOS**

**7.1** Caso seja necessário, as alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**7.2** Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 6ª deste instrumento contratual.

**7.3** Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 6ª deste instrumento contratual.

**7.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Evidenciada, durante a Dispensa de Licitação ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a proporcionalidade:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**8.2** A aplicação das sanções será sempre precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente às demais sanções, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.4** Em caso de atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou parcela inadimplida.

**8.5** A escolha da penalidade observará a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida pelo infrator e os antecedentes da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo final por:

**I** – descumprimento total ou parcial de suas cláusulas;

**II** – falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;

**III** – razões de interesse público, devidamente motivadas;

**IV** – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;

**V** – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** A extinção poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se ainda os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará rescisão, salvo se restringir sua capacidade de executar o contrato. Havendo mudança de pessoa jurídica contratada, será exigido termo aditivo para alteração subjetiva, após análise jurídica.



**9.4** O termo de rescisão será instruído, sempre que possível, com:

- I – relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – relação dos pagamentos efetuados e a efetuar;
- III – apuração de indenizações e multas cabíveis.

**9.5** A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A administração do presente Contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 529/2026 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

**10.2** A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

**12.4** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.5** Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DEVOUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A CONTRATADA terá o PRAZO DE **07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente

30



vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

**13.1.1** A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

**13.2** As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**14.1** Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato., nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

**14.2** O signatário deste instrumento declara, para todos os fins de direito, que leu, compreendeu e assinou a Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), constante em anexo ao Edital que originou o presente certame, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições nela previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** O contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

**16.2** O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**17.1** A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

**17.2** A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

**17.3** A contratada declara, ainda, que:

**17.3.1** Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**17.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

**17.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**17.4** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

**17.4.1** Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

**17.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**17.4.3** Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

**17.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

**17.6** O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.

**17.7** O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**18.1** Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, considerando a aquisição de material permanente destinado ao CREAS, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**18.2** A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

I – fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo legislação sobre uso de materiais e processos produtivos;

II – preferência por produtos que utilizem materiais recicláveis ou provenientes de fontes legalmente licenciadas;

III – descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados no processo de entrega e montagem dos itens;

IV – adoção de práticas logísticas que minimizem o impacto ambiental no transporte e na instalação dos bens.

**18.3** A Administração poderá, de forma proporcional e quando pertinente ao objeto, solicitar informações ou declarações que comprovem a adoção das práticas de sustentabilidade ambiental previstas neste item, vedada a exigência de certificações ou requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A **Dispensa Eletrônica nº. 35/2026** foi realizada pela Agente de Contratação **DEBORA CRISTINA CARDOSO ROGRIGUES**, nomeada pelo decreto **380/2025** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Santa Terezinha de Itaipu-PR, 25 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
por seu representante legal  
**Nome pessoa física**  
CPF: 000.000.000-00



## ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.



## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de «Ano\_Licitação»

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos e/ou atas celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Dispensa Eletrônica nº 01/2026.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP:	Inscrição Estadual:  Cidade: Estado:
--	--

Telefone: E-mail: Telefone com WhatsApp:
--

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

**(utilizar as informações do termo de referência)**

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.**

**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo Contrato**

**Razão Social:**  
**Logradouro:**  
**Bairro:**  
**Cidade:**  
**Estado:**

**CNPJ nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**  
**Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:**

**Representante Legal:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Endereço do Representante Legal:**

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

**Preposto:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Telefone com WhatsApp:**  
**E-mail:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

